



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001475/2024-81

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica para 350 (trezentos e cinquenta) estações de trabalho tipo notebook da marca Positivo, adquiridos no processo SEI 51402.100749/2020-16, com cobertura de assistência técnica on-site e manutenção corretiva em todas as localidades do país, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O parcelamento do objeto é inviável para execução do objeto do contrato tendo em vista os seguintes motivos:

I - Natureza integrada do serviço: a prestação de serviços de extensão de garantia técnica de fábrica para notebooks Positivo envolve uma série de atividades interdependentes, como suporte técnico, manutenção corretiva e assistência on-site. O parcelamento do objeto poderia comprometer a coordenação e a eficiência desses serviços, resultando em uma experiência fragmentada para os usuários e possíveis atrasos na resolução de problemas;

II - Economia de escala: a contratação de um único fornecedor para a prestação de todos os serviços relacionados à garantia técnica permite a obtenção de melhores condições comerciais, devido à economia de escala. O parcelamento do objeto poderia resultar em custos mais elevados, uma vez que fornecedores diferentes poderiam cobrar mais por serviços isolados, sem a possibilidade de otimização de recursos;

III - Uniformidade e padrão de qualidade: manter um único fornecedor garante a uniformidade e o padrão de qualidade dos serviços prestados. Diferentes fornecedores podem ter abordagens e níveis de qualidade distintos, o que poderia levar a inconsistências no atendimento e na manutenção dos notebooks, prejudicando a confiabilidade do serviço;

IV - Abrangência nacional: a necessidade de cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país exige um fornecedor com capacidade logística e operacional abrangente. O parcelamento do objeto poderia dificultar a coordenação e a execução dos serviços em regiões mais remotas, comprometendo a eficácia do atendimento.

#### 1.2. Enquadramento do Objeto:

1.2.1. Contratação de serviços comuns não continuados sem mão de obra exclusiva de tecnologia da informação.

1.2.2. Os serviços a serem contratados não são de execução predominantemente intelectual, não possuem inovação tecnológica ou técnica e são enquadrados como de tecnologia da informação .

1.2.3. A demanda a ser contratada é definida em suas quantidades certas.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução de TIC abrange, em resumo, a contratação de prestação de serviços de extensão de garantia técnica de fábrica para 350 (trezentos e cinquenta) estações de trabalho tipo *notebook* da marca Positivo, adquiridos no processo SEI 51402.100749/2020-16, com cobertura de assistência técnica *on-site* e manutenção corretiva em todas as localidades do país, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de extensão de garantia técnica para equipamentos de TIC	27740	Equipamento	350	R\$ 329,58	R\$ 115.353,00

2.2. A tabela abaixo apresenta o resumo do objeto e os quantitativos máximos a serem contratados.

Item	Descrição	CATSER	Garantia de Venda (Fim da Garantia)	Período da extensão da garantia técnica e assistência técnica	Modalidade	Quantidade	Métrica
1	Notebook Positivo Master N4340	27740	30/09/2024	24 meses	On-site	250	Equipamento
2	Notebook Positivo Master N4340	27740	08/11/2024	24 meses	On-site	50	Equipamento
3	Notebook Positivo Master N4340	27740	17/12/2024	24 meses	On-site	50	Equipamento
<b>Total</b>						<b>350</b>	-

2.3. O quantitativo se justifica pelo o estabelecido no Contrato nº 014/2020 (3535586), constante nos autos do processo 51402.100749/2020-16.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (8705461), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se nos itens de 1 e 2 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8706557), anexo deste Termo de Referência.

3.2. O objetivo desta contratação é estender a vida útil de fábrica dos equipamentos por mais 2 (dois) anos, acrescentando 1 (um) ano à estimativa recomendada no item 6.2 do Anexo I da Portaria SGD/MGI nº 2.715, datada de 21 de junho de 2023, *in verbis*:

"6.2. Os seguintes tempos de vida útil devem ser considerados como referência:

- a) Para Desktops e Workstations, o tempo de vida útil recomendado é de 5 anos.
- b) Para *Notebooks* (excluindo a bateria), o tempo de vida útil recomendado é de 4 anos.
- c) Para Tablets, o tempo de vida útil é de 2 anos.
- d) Para Thin Clients, o tempo de vida útil é de 7 anos.
- e) Para Monitores, o tempo de vida útil é de 13 anos."

### 3.3. Alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento:

#### 3.3.1. Estratégia de Governo Digital - EGD 2024-2027

3.3.1.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes da **Estratégia de Governo Digital - EGD**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes pilares que norteiam as soluções e serviços de governo digital para a sociedade.

PILARES/OBJETIVOS: ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD	
Objetivo 6	6.1 - Adotar e contribuir com o desenvolvimento de soluções de plataformas digitais no provimento de serviços públicos e demais processos da administração pública.

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-4.248-de-26-de-junho-de-2024-568659997>.

#### 3.3.2. Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2023-2027

3.3.2.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes do **Planejamento Estratégico para o período de 2023 a 2027**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PEI 2023-2027 INFRA S.A.	
Objetivo 3.1	1. Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023-2025 2. Manter 80% do parque tecnológico atualizado

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/planejamento-estrategico-INFRA-21112022.pdf>

#### 3.3.3. Plano de Negócios 2023 - 2025

3.3.3.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos **Plano de Negócios da Infra S.A.** sendo a solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para as atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PLANO DE NEGÓCIOS 2023 INFRA S.A.	
Objetivo 3.1	Elaborar e executar 30% do PDTIC 2023-2025.

Manter 80% do parque tecnológico atualizado

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/plano-de-negocios-INFRASA-21112022.pdf>

### 3.3.4. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2022-2024

3.3.4.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a proposta possui alinhamento e está diretamente relacionada ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, às atividades que permitirão a empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PETIC 2022-2024	
OETIC 1	Aprimorar continuamente a experiência do serviço prestado aos usuários
OETIC 2	Expandir a prestação de serviços digitais.

Fonte: <https://valeconstrucoes.sharepoint.com/sites/intranet/>

### 3.3.5. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025

3.3.5.1. A presente demanda está alinhada com os planos vigentes de TIC, a saber: Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC.

3.3.5.2. Nesse contexto, a Infra S.A. necessita manter a sua Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, a fim de fazer face às suas necessidades de negócio e para atingir os seguintes objetivos, metas e ações do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e anexos previstos no processo 50050.000796/2023-88.

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INFRA S.A. 2023-2025	
Objetivo 3.1	Elaborar e executar 30% do PDTIC 2023-2025.
	Manter 100% do parque tecnológico atualizado

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/INFRA-SA-PDTIC-2023-2025.pdf>

AÇÕES - ÁREAS FINALÍSTICAS E MEIO				
N	ID	Descrição	Quantidade	Área/Diretoria
1	AINFTIC33	Adquirir infraestrutura de TIC	350	SUPTI/DIMEI

### 3.3.6. Plano de Contratações Anual - PCA 2024

3.3.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, ID nº 3305.

### 3.4. Relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto:

3.4.1. A contratação da extensão de garantia de fábrica para notebooks Positivo é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da Infra S.A. Abaixo estão detalhadas as necessidades e as características do objeto:

#### 3.4.1.1. Necessidade da solução de TIC:

- Manutenção corretiva: a extensão da garantia técnica cobre a manutenção corretiva dos notebooks, garantindo que defeitos e desgastes sejam rapidamente corrigidos, minimizando o tempo de inatividade;
- Proteção do investimento: a garantia estendida protege o investimento realizado, assegurando que qualquer falha ou defeito seja tratado sem custos adicionais significativos;
- Continuidade operacional: com a garantia estendida, a Infra S.A. evitará interrupções nas atividades laborais, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos e, conseqüentemente, a produtividade dos colaboradores.

#### 3.4.1.2. Volumes e características do objeto:

- Quantidade de equipamentos: a extensão de garantia será aplicada a um volume de 350 (trezentos e cinquenta) *notebooks* da marca Positivo, adquiridos por intermédio do processo 51402.100749/2020-16 e utilizados por diferentes unidades da Infra S.A.;
- Especificações técnicas: os notebooks abrangidos pela garantia possuem as mesmas especificações técnicas (capacidades de armazenamento, memória RAM e processadores);
- Período de cobertura: a extensão de garantia será válida por um período adicional de 2 (dois) anos, proporcionando uma cobertura prolongada após o fim da garantia original de fábrica;
- Serviços incluídos: a garantia estendida inclui serviços de reparo, substituição de peças, suporte técnico e, se necessário, substituição completa do equipamento.

### 3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a) Alcançar uma maior proteção para os *notebooks*, provendo manutenção corretiva por defeitos e desgaste dos equipamentos;
- b) Melhorar a eficiência dos equipamentos, provendo reparos, substituições e reposições de componentes, periféricos e peças danificadas;
- c) Aumentar ao menos a cinco anos a vida útil de parcela do parque de *notebooks* da Infra S.A.;
- d) Agilizar o processo de reparo e minimização do tempo de inatividade do equipamento;
- e) Obter a redução de custos extras com reparos, peças, fretes e mão de obra inerente ao processo de manutenção;
- f) Assegurar o funcionamento dos recursos para melhor rendimento, eficiência e segurança na realização das atividades institucionais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC

### 4.1. Requisitos de negócio:

4.1.1. A Infra S.A. conta com uma estrutura computacional que visa garantir o cumprimento de sua missão institucional e atender as necessidades de tecnologia da informação e comunicação das diversas unidades organizacionais, usuários corporativos e externos.

4.1.2. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

I - Atender às demandas registradas no PDTIC relacionadas à aquisição de melhoria do parque computacional; e

II - Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais, em relação aos recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas da Infra S.A. relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público.

4.1.3. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.3.1. Garantir a continuidade e a capacidade de atendimento às áreas de negócio da Infra S.A., que dependem das soluções de tecnologia da informação;

4.1.3.2. Prover serviços de extensão de garantia técnica para os *notebooks* da marca Positivo;

4.1.3.3. Prover garantia para possíveis reparos, substituições e reposição de componentes, periféricos e peças danificadas dos equipamentos;

4.1.3.4. Prover assistência técnica para os *notebooks* da marca Positivo;

4.1.3.5. Garantir o funcionamento dos recursos para melhor rendimento, eficiência e segurança na realização das atividades institucionais.

### 4.2. Requisitos de capacitação:

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

### 4.3. Requisitos legais:

4.3.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas da INFRA S.A.

4.3.2. Se aplica o [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#): que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.3. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023: que estabelece o Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.4. Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022: que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação.

4.3.5. [Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025](#).

4.3.6. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#): dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.3.7. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#): dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.8. Código de Ética da Valec, de 25 de junho de 2020.

4.3.9. Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA: que Institui a Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4.3.10. Regimento Interno da Infra S.A., de 17 de agosto de 2023.

4.3.11. Estatuto Social da Infra S.A., de 8 de outubro de 2022.

#### 4.4. **Requisitos de manutenção:**

4.4.1. Devido às características da solução, um contrato de assistência técnica, haverá manutenção corretiva, não havendo a necessidade de realização de manutenções preventivas pela Contratada.

#### 4.5. **Requisitos temporais:**

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. O prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.5.2. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
<i>Serviços de assistência técnica</i>	<i>2 (dois) úteis a contar da data de abertura do chamado</i>	<i>5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado</i>

4.5.3. O registro de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial local (das 8h às 18h). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Infra S.A. Além disso, a Contratada deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, preferencialmente por e-mail, sistema de atendimento ou telefone.

4.5.4. A lavratura do contrato será realizada mediante Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela Infra S.A.

4.5.5. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro e assinaturas de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes/Infra S.A. O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para Infra S.A.

4.5.6. O contrato deverá ser assinado pelo representante oficial da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para firmar contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5.7. Para esta demanda, deverá ser observado, ainda, o seguinte prazo principal:

4.5.7.1. Reunião Inicial: A CONTRATADA será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação da portaria da Equipe de Gestão e Fiscalização.

4.5.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.9. A data de início da extensão da garantia será a data de assinatura do contrato.

#### 4.5.10. **Local de realização dos serviços:**

4.5.10.1. Os serviços deverão ser prestados em qualquer localidade do país, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

#### 4.6. **Requisitos de segurança e privacidade:**

4.6.1. Todos os serviços suportados pela CONTRATADA devem seguir as normas de Segurança da Informação da Infra S.A., guias e normativos da Secretaria de Governo Digital, assim como eventuais outras normas de segurança que se apliquem, ainda que editadas futuramente.

#### 4.7. **Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

4.7.1. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, e Decreto 7.746/2012) serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que:

4.7.1.1. O objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.7.1.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;

- 4.7.1.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.7.1.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.7.1.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

4.7.2. Além dos preceitos acima, deverão ser observadas as especificidades dispostas abaixo:

- 4.7.2.1. Quanto aos requisitos ambientais, a abertura de chamados técnicos e encaminhamento de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão em papel.
- 4.7.2.2. O atendimento da Infra S.A. em toda a sua execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).
- 4.7.2.3. Os profissionais da CONTRATADA, quando presentes nas instalações da CONTRATANTE, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Infra S.A., ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- 4.7.2.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
- 4.7.2.5. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.
- 4.7.2.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.7.2.7. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 4.7.2.8. A CONTRATADA deve utilizar, preferencialmente, recursos tecnológicos que proporcionem o menor consumo de energia.
- 4.7.2.9. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

#### 4.8. **Requisitos de arquitetura tecnológica:**

4.8.1. Os serviços deverão ser executados para os equipamentos elencados no **Anexo VIII - Relação de Notebooks Positivo** deste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes de arquitetura tecnológica:

##### a) **Garantia on-site:**

- A Contratada deve fornecer garantia *on-site* para reparo dos equipamentos. Isso significa que os técnicos da assistência técnica devem se deslocar até o local onde os notebooks estão alocados para realizar os reparos.

##### b) **Assistência técnica credenciada:**

- A Contratada deve apresentar uma lista de assistências técnicas credenciadas no Brasil. Essa lista deve estar disponível durante a fase de execução do contrato.

##### c) **Vínculo com o fabricante:**

- A garantia *on-site* deve estar vinculada ao fornecimento de garantia pelo fabricante dos *notebooks*.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### 4.9. **Requisitos de projeto e de implementação:**

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### 4.10. **Requisitos de implantação:**

4.10.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### 4.11. **Requisitos de garantia técnica e manutenção:**

- 4.11.1. A contratada deverá apresentar à INFRA S.A., no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da INFRA S.A., contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 4.11.2. A garantia técnica do fabricante se estenderá por 24 (vinte e quatro) meses, com cobertura de assistência técnica *on-site* em todas as localidades do país.
- 4.11.3. As empresas autorizadas pelo fabricante dos equipamentos para executar os serviços de assistência técnica no território nacional, deverão se deslocar até o local onde o equipamento defeituoso se encontra, sem qualquer ônus adicional para a Infra S.A., em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.11.4. A assistência técnica "*on site*" deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.
- 4.11.5. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresas de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone das empresas credenciadas que prestarão atendimento aos chamados técnicos.
- 4.11.6. A GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE contemplará serviço de suporte e assistência técnica no local (*on-site*) e manutenção corretiva.
- 4.11.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, componentes, periféricos, peças, baterias, fontes de energia, cabos, etc., a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.11.8. O prazo da garantia estendida será contado a partir da data de encerramento da garantia inicial.
- 4.11.9. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- 4.11.10. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos listados no **Anexo VIII - Relação de Notebooks Positivo** deste Termo de Referência, de modo a restabelecer seu normal estado de uso. Incluem-se a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 4.11.11. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante.
- 4.11.12. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução dos equipamentos correrão por conta da Contratada.
- 4.11.13. Havendo necessidade de encaminhamento dos equipamentos à Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, a Contratada será responsável pelo deslocamento dos bens entre a empresa e a Infra S.A., sem custos adicionais.
- 4.11.14. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 4.11.15. O registro de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial local (das 8h às 18h). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Infra S.A. Além disso, a Contratada deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, preferencialmente por e-mail, sistema de atendimento ou telefone.
- 4.11.16. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 4.11.17. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do Contrato e da Garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.11.18. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 4.11.19. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando o nome do técnico que prestou o atendimento, a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- 4.11.20. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 4.11.21. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 4.11.22. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 4.11.23. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido ou SSD bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.11.24. Quando se tratar de substituição de disco rígido defeituoso, com o propósito de assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, o substituído permanecerá com a Infra S.A.

4.11.25. A logística reversa é de responsabilidade da Contratada, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos resíduos provenientes dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, promovendo ainda o tratamento e descarte de forma ambientalmente adequada.

4.11.26. Será de responsabilidade da Contratada, ainda, o recolhimento e o descarte adequado de equipamentos, peças, acessórios ou componentes defeituosos e que foram substituídos pela assistência técnica, em atendimento aos regulamentos de logística sustentável. O prazo para recolhimento é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação emitida pela Infra S.A. Caso o recolhimento não ocorra dentro desse período, considera-se o abandono dos itens, sujeito à aplicação de multa à Contratada.

4.12. **Requisitos de experiência profissional:**

4.12.1. Os serviços de suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12.2. A CONTRATADA deverá apresentar técnicos encarregados dos serviços ao ambiente da CONTRATANTE, com certificações técnicas vigentes na solução ofertada, reconhecida pelo fabricante, que tenham validade enquanto durar o período de garantia contratual, a fim de garantir que o suporte técnico durante o prazo de garantia só poderá ser realizado por profissionais com certificações reconhecidas pelo fabricante, nos componentes da solução ofertada.

4.13. **Requisitos de formação da equipe:**

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. **Requisitos de metodologia de trabalho:**

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5. A Contratada deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos cujos números de série constam na lista em **Anexo VIII - Relação de Notebooks Positivo** deste Termo de Referência.

4.14.6. O local de prestação do serviço será qualquer localidade do país e constará no registro do chamado.

4.14.7. Os meios de contato serão preferencialmente e-mail e sistema de atendimento.

4.14.8. A Contratada proverá Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

4.14.9. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Infra S.A.

4.15. **Requisitos de segurança da informação e privacidade:**

4.15.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

4.15.2. A CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação e demais as normas de segurança da informação da CONTRATANTE, disponíveis em seu site.

4.15.3. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo I do Contrato.

4.15.4. Demais requisitos de segurança e privacidade encontram-se minudenciados no Anexo I do Contrato.

4.16. **Demais requisitos aplicáveis:**

4.16.1. **Requisitos de exclusões da garantia técnica:**

4.16.1.1. Estão compreendidas nas hipóteses de exclusão da garantia:

- a) Demandas relacionadas ou identificadas como software e reforma estética;
- b) Danos provocados e comprovados por mau uso/imperícia/imprudência dos usuários; e



c) Reparos em rede não autorizada.

4.16.2. **Requisitos de vistoria:**

4.16.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.16.3. **Requisitos de recursos humanos:**

4.16.3.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:

a) *Gestor*: atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

b) *Fiscal Técnico*: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;

c) *Fiscal requisitante*: empregado da Infra S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e

d) *Fiscal administrativo*: empregado da Infra S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

4.16.3.2. Confirma-se, oportunamente, que a Infra S.A. possui em seu quadro empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.

4.16.3.3. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que o CONTRATADO possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

4.17. **Condições específicas:**

4.17.1. Não serão exigidas ao objeto da pretensa contratação.

5. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O fornecedor será selecionado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5.2. De acordo com o art. 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), a Infra S.A poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição.

5.3. Considerando que os serviços de extensão da garantia original dos 350 (trezentos e cinquenta) *notebooks* Positivo, adquiridos por intermédio do processo 51402.100749/2020-16, são essenciais para atender às necessidades da Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.4. Considerando a inviabilidade de competição que está caracterizada pela exclusividade do fornecedor. O Certificado de Registro de Marca (8880051), Processo nº 902484605, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI em 08/07/2022, válido até 05/03/2033. Além disso, apresentou o Atestado (8832361), emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) e pelo Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo (SINAEES), comprova que a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, com sede na Rua João Bettega nº 5200, bairro CIC, em Curitiba - PR, CNPJ 81.243.735/0001-48, é filiada à ABINEE/SINAEES, sob nº 1739, é a única autorizada para comercializar no País os seus serviços "após" de manutenção e suporte.

5.5. A exclusividade do fornecedor, comprovada pelo Certificado de Registro de Marca INPI e o Atestado ABINEE/SINAEES, justifica a seleção direta, uma vez que não há outras empresas aptas a fornecer o mesmo serviço com as mesmas especificações e qualidade, sendo este o critério de seleção do fornecedor.

5.6. Ante o exposto, a proposta da fornecedora compreende a descrição do objeto, preço unitário, preço total e validade, sendo compatível com este Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às seguintes exigências:

I - Conter as informações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente, suas características e especificações, inclusive quanto aos materiais utilizados.

II - No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir na entrega do objeto.

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias.

5.7. **Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório:**

5.7.1. Não se aplica a pretensa contratação.

5.8. **Critério de Julgamento:**

5.8.1. Não se aplica a pretensa contratação.

5.9. **Critérios de aceitabilidade dos preços:**

5.9.1. Não serão aceitos valores superiores aos estimados sejam unitários, totais e/ou global.

5.10. **Documentos a serem apresentados pela contratada:**

5.10.1. Documentos a serem entregues no procedimento licitatório:

5.10.1.1. Proposta de preços;

5.10.1.2. Comprovação de patente ou propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou outra documentação probatória da exclusividade de fabricação conferida por Órgão de registro do comércio local (Junta Comercial), por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou por entidade equivalente, nos casos de fornecimento exclusivo;

5.10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; e

5.10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

5.10.2. Documentos a serem entregues quando da formalização do contrato:

5.10.2.1. Anexo IX - Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Infra S.A, a ser assinado pelo representante legal da contratada;

5.10.2.2. Anexo X - Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Infra S.A., a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

5.11. **Requisitos de apresentação da proposta de preços:**

5.11.1. A proposta de preços deverá estar acompanhada das respectivas planilhas, composições de custos unitários, documentos que comprovem a descrição dos serviços, bem como:

a) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.12. **Regras de inexecutabilidade da proposta de preço:**

5.12.1. Não se aplica a pretensa contratação.

5.13. **Participação de Consórcios:**

5.13.1. Não se aplica a pretensa contratação.

5.14. **Participação de Micro e Pequenas Empresas:**

5.14.1. Não se aplica a pretensa contratação.

5.15. **Participação de Cooperativas:**

5.15.1. Não se aplica a pretensa contratação.

5.16. **Subcontratação:**

5.16.1. Não será permitida a subcontratação.

5.17. **Cessão e sub-rogação**

5.17.1. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto.

5.17.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Não se aplica a pretensa contratação.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0001 - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 1000

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3. O cronograma físico-financeiro é:

ANO 1	TOTAL (24 meses)
R\$ 115.353,00	R\$ 115.353,00

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 115.353,00 (*cento e quinze mil trezentos e cinquenta e três reais*), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e também detalhados no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8706557) e na Proposta do Fabricante (8844926).

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
1	Serviços de extensão de garantia técnica para equipamentos de TIC	27740	Equipamento	350	R\$ 329,58	R\$ 115.353,00

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Prazo de Vigência:

9.1.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não sendo prorrogável.

9.1.2. A data de início da extensão da garantia a data de assinatura do contrato.

### 9.2. Prazo de Execução:

9.2.1. O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no item 9.6.13 deste Termo de Referência.

### 9.3. Indicação de marca ou modelo:

9.3.1. Não se aplica a pretensa contratação.

### 9.4. Regime de Execução:

9.4.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global, pois se trata de contratação por preço certo e total.

### 9.5. Especificações dos serviços:

9.5.1. Conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência e nos procedimentos descritos abaixo:

9.5.1.1. **Encaminhamento e controle de solicitações:**

I - A solicitação de fornecimento dos serviços será encaminhada mediante a emissão de **ORDEM DE SERVIÇOS - ANEXO II**, de acordo com a necessidade da Infra S.A. e nos termos da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

II - Ressalta-se que os serviços de TIC deverão respeitar as datas, prazos e outras orientações advindas da respectiva ORDEM DE SERVIÇOS - ANEXO II, estando, necessariamente, em conformidade com os serviços estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.5.1.2. Apresentação de documentação mínima exigida:**

- I - Deverá a CONTRATADA apresentar os relatórios de visitas técnicas ou equivalentes.
- II - Deverá a CONTRATADA apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como os termos de compromisso e de ciência devidamente assinados.
- III - Deverá a CONTRATADA apresentar a lista de assistências técnicas credenciadas no Brasil.

**9.6. Locais, Prazos e Condições de execução:**

9.6.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. O prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

9.6.2. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
<i>Serviços de assistência técnica</i>	<i>2 (dois) úteis a contar da data de abertura do chamado</i>	<i>5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado</i>

9.6.3. A data de início da Extensão da Garantia será a data de assinatura do contrato.

9.6.4. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

9.6.5. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

9.6.6. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

9.6.7. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.6.8. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos cujos números de série constam no **Anexo VIII - Relação de Notebooks Positivo** deste Termo de Referência.

9.6.9. Os serviços deverão ser prestados em qualquer localidade do país e constará no registro do chamado, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

9.6.10. Os meios de contato serão preferencialmente e-mail e sistema de atendimento.

9.6.11. A Contratada proverá Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9.6.12. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Infra S.A.

9.6.13. A execução seguirá o seguinte Cronograma Físico-Financeiro:

#	Evento	Prazo de entrega	Percentual a ser pago
1	Assinatura do Contrato	Dia A	0% (zero por cento)
2	Reunião inicial	A + 5 (cinco) dias úteis = B	0% (zero por cento)
3	Emitir a Ordem de Serviço	B + 1 (um) dia útil = C	0% (zero por cento)
4	Termo de Recebimento Provisório	C + 5 (cinco) dias úteis = D	0% (zero por cento)
5	Termo de Recebimento Definitivo	D + 10 (dez) dias úteis = E	0% (zero por cento)
6	Ateste e Pagamento	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento	100% (cem por cento)

9.6.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.7. Materiais a serem disponibilizados:**

9.7.1. Não se aplica a pretensa contratação.

## 9.8. Reuniões

9.8.1. Serão realizadas reuniões preferencialmente presenciais no endereço da INFRA S.A. indicado abaixo ou de forma *on-line*, via Microsoft Teams.

9.8.1.1. **Endereço:** Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5 - Asa Sul, Brasília - DF, Brasil, CEP 70.070-010; Telefones (61) 2029-6181 ou 2029-6134, em horário comercial, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira, no 8º andar, na SUPTI.

9.8.2. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 48 horas, as datas e locais das reuniões presenciais de trabalho e de acompanhamento a serem realizadas, preferencialmente presenciais.

9.8.3. A INFRA S.A. poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial, *on-line* ou de forma presencial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, da CONTRATADA e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

a) presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

b) entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato:

I - apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

II - o repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços; e

III - a disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.

## 9.9. Condições de recebimento:

9.9.1. Constam anexos os Modelos de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo III**) e Definitivo (**Anexo IV**).

9.9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.9.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

a) Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados; e

b) Relatório de atualização da garantia na plataforma do fabricante.

9.9.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a verificação da documentação acima, da seguinte forma:

9.9.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa na plataforma do fabricante para verificar a atualização da garantia dos notebooks, no link <https://www.positivoinformatica.com.br/suportepositivo/consultagarantia/>, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.9.4.2. Para efeito de recebimento provisório, será apurada a atualização da garantia dos notebooks, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.4.3. Cabe à fiscalização atestar a única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão da atualização da garantia dos notebooks na plataforma do fabricante.

9.9.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da constatação de inclusão do objeto na plataforma do fabricante, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.9.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.9.9. No prazo de até 10 (dez) úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Instrumento Contratual deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

- 9.9.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.9.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.
- 9.9.9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.
- 9.9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação.

9.10. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

9.10.1. A demanda tem como base as seguintes características:

- 9.10.1.1. Os serviços oferecidos de assistência técnica, manutenção corretiva e suporte técnico.
- 9.10.1.2. O número total de notebooks que serão cobertos pela extensão da garantia.
- 9.10.1.3. A distribuição geográfica dos equipamentos, os quais estão espalhados por várias regiões do país.
- 9.10.1.4. Custo estimado por unidade de notebook, total do contrato e possíveis custos adicionais (deslocamento, peças de reposição etc).
- 9.10.1.5. Tipos de problemas mais comuns enfrentados pelos notebooks da marca Positivo.
- 9.10.1.6. Frequência de ocorrências desses problemas.
- 9.10.1.7. Medidas para garantir a sustentabilidade dos serviços (descarte adequado de componentes etc.).

9.10.2. No valor da proposta devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.10.3. **Formas de transferência de conhecimento:**

9.10.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

9.10.4. **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

9.10.4.1. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar: a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração, a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação, a devolução de recursos; a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais e outras que se apliquem.

9.10.4.2. A transição contratual e repasse de conhecimento, ao final do contrato, deve ser precedida de apresentação, pela CONTRATADA, de planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. **Critérios de Aceitação**

10.1.1. O recebimento do objeto, dar-se-á:

- a) provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório (**Anexo III**), pelo Fiscal ou Fiscal Técnico para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Contrato e da proposta apresentada pela Contratada;
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo IV**).

10.1.2. O recebimento provisório da Solução deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a comunicação de disponibilização do objeto pela Contratada.

10.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo será dado após a Infra S.A. verificar a inexistência de deficiências na execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

10.1.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Infra S.A..

10.1.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Infra S.A., esta terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela Solução contratada, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**10.2. Teste e Inspeção para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico:**

10.2.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**10.3. Forma de comunicação entre as partes:**

10.3.1. As comunicações entre a INFRA S.A. e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. Deverão ser utilizados e-mails corporativos para envio de mensagens e documentos digitais.

10.3.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

10.3.3.1. Ordem de Serviços;

10.3.3.2. Ata de Reunião;

10.3.3.3. Ofício;

10.3.3.4. Sistema de abertura de chamados;

10.3.3.5. E-mails e Cartas;

10.3.3.6. Termo de Recebimento Provisório;

10.3.3.7. Termo de Recebimento Definitivo;

10.3.3.8. Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**10.4. Forma de gestão e fiscalização:**

10.4.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

10.4.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.4.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.4.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.4.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.4.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme o descrito no item 12.7 deste Termo de Referência.

10.4.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.4.13. As disposições previstas neste item 10 não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

## 11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1. Responsabilidades da Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.1.10. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 11.1.13. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço - OS, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.1.14. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 11.1.15. Permitir acesso dos profissionais da empresa CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação para a execução dos serviços.
- 11.1.16. Exigir o imediato afastamento do ambiente da CONTRATANTE, de qualquer profissional e/ou preposto da empresa CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o serviço contratado.
- 11.1.17. Comunicar previamente à CONTRATADA sobre as alterações nas plataformas de tecnologia da informação ou processos de trabalho.

### 11.2. Responsabilidades da Contratada:

- 11.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 11.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 11.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 11.2.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, os seguintes documentos:
- 11.2.15.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 11.2.15.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 11.2.15.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- 11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.18. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade intelectual, direito autoral e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 11.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- 11.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.2.21. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.
- 11.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.2.23. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item 4.7 - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.
- 11.2.24. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.
- 11.2.25. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.2.26. Indicar formalmente preposto administrativo e técnico aptos a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.2.27. Cumprir todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- 11.2.28. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.2.29. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.30. Manter a CONTRATANTE informada em caso de alteração de endereço, telefone, e/ou e-mail da CONTRATADA;

- 11.2.31. Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal e técnica;
- 11.2.32. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- 11.2.33. Prestar os serviços de extensão de garantia e suporte técnico, conforme contratado;
- 11.2.34. Disponibilizar (Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas;
- 11.2.35. Comunicar formal e imediatamente à equipe de fiscalização da CONTRATANTE sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento, atendendo aos requisitos mínimos exigidos;
- 11.2.36. Observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da CONTRATADA e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da Infra S.A.;
- 11.2.37. Responsabilizar-se em relação ao descarte de bens substituídos em garantia;
- 11.2.38. Não realizar a instalação de softwares ou aplicativos no momento do reparo, configuração ou recuperação dos equipamentos entregues à manutenção que não sejam necessários para o funcionamento dos equipamentos;
- 11.2.39. Garantir que a estrutura computacional da Infra S.A. não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação dos serviços;
- 11.2.40. Responsabilizar-se pela logística reversa, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos resíduos provenientes dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, promovendo ainda o tratamento e descarte de forma ambientalmente adequada.

**12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - a) Pagamento único;
  - b) Termo de Recebimento Definitivo.

**12.4. Critérios de Aceitação:**

12.4.1. A extensão da garantia deverá ser homologada no link <https://www.positivoinformatica.com.br/suportepositivo/consultagarantia/> no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da constatação de inclusão do objeto na plataforma do fabricante pelo fiscal ou a equipe de fiscalização, a qual deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**12.5. Procedimentos de Teste e Inspeção:**

12.5.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**12.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:**

12.6.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

12.6.1.1. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
Atividade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo de solução de atendimento	Advertência/Multa

Atendimento	Chamados para solucionar problemas que possam afetar gravemente os notebooks e torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema.	Em até 2 (dois) dias úteis	Em até 5 (cinco) dias úteis	Advertência escrita e após o 15º dia útil abertura de processo de apuração de responsabilidade.
-------------	--	----------------------------	-----------------------------	---

12.6.2. Para efeito de atendimento dos serviços de assistência técnica serão considerados:

12.6.2.1. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da Infra S.A. à CONTRATADA;

12.6.2.2. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da Infra S.A. à CONTRATADA e a efetiva restauração do serviço de extensão da garantia.

12.6.3. O atendimento aos chamados deverão ocorrer no período informado na tabela acima.

12.6.4. Por necessidade excepcional de serviço, o CONTRATANTE também poderá solicitar o escalonamento de chamado. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

12.6.5. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente.

12.6.6. Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA/FABRICANTE, disponibilizado via web ao qual o CONTRATANTE terá acesso.

12.6.7. O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente.

12.6.8. Chamados fechados sem anuência da Infra S.A. ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

#### 12.7. Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

<b>IAAGPF - INDICADOR DE ATRASO NA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA NA PLATAFORMA DO FABRICANTE</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na atualização da garantia na plataforma do fabricante constante na Ordem de Serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	IAAGPF <=0 (A meta definida visa garantir atualização da garantia na plataforma do fabricante na Ordem de Serviços dentro do prazo previsto.)
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviços
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será realizada por meio da verificação no link <a href="https://www.positivoinformatica.com.br/suportepositivo/consultagarantia/">https://www.positivoinformatica.com.br/suportepositivo/consultagarantia/</a> .
<b>Periodicidade</b>	Uma vez, no início.
<b>Mecanismo de cálculo (métrica)</b>	<b>TEX = (DEE - DDE)</b> Onde: <b>TEX</b> = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório) <b>DDE</b> = Data definida para inclusão da garantia na plataforma do fabricante. <b>DEE</b> = Data efetiva da inclusão da garantia.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Após o prazo decorrido da OS a validade da garantia dos equipamentos será verificada no link <a href="https://www.positivoinformatica.com.br/suportepositivo/consultagarantia/">https://www.positivoinformatica.com.br/suportepositivo/consultagarantia/</a> .
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajustes no pagamento e sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAAGPF</b> : Iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da Fatura; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da Fatura; De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da Fatura; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da Fatura.

#### 13. PAGAMENTO

13.1. Deverão ser observadas as disposições acerca do pagamento previstas na Minuta de Contrato.

14. **REAJUSTAMENTO**

14.1. O preço do presente contrato é fixo e irrevogável.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 3% (três por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

15.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.

15.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

15.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.7.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

15.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

15.9.1. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;

15.9.2. Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;

15.9.3. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Termo de Contrato a que se vincula;

15.9.4. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;

15.9.5. Previsão de cobertura nos termos do item 15.7 deste.

15.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:

15.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;

15.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

15.10.3. Na apólice deverão constar:

15.10.3.1. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato ou documento equivalente;

15.10.3.2. nome e número do CNPJ da segurada (CONTRATANTE); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

15.10.3.3. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da apólice).

15.11. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

15.12. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:

15.12.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil;

15.12.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:

- 15.12.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 15.12.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 15.12.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 15.12.2.4. Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
- 15.12.2.5. Declaração da CONTRATADA de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro e 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
- 15.12.2.6. Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.

15.13. No caso de opção por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à CONTRATANTE.

15.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

15.16. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de pagamento do prêmio da garantia, em até 5 (cinco) dias após a data de seu vencimento.

15.17. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

15.19. Será considerada extinta a garantia:

- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros.

## 16. ALTERAÇÃO

16.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 16.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nas cláusulas 16.2 e 16.3 do contrato;
- 16.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 16.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 16.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 16.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.4. No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:
- 17.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.
- 17.3. Multa moratória e compensatória:
- I - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do item contratado em caso de atraso na atualização da garantia na plataforma do fabricante, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto) dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução do contrato por culpa da CONTRATADA;
  - II - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado, em caso de atraso na atualização da garantia na plataforma do fabricante, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - III - Moratória de 15% (quinze por cento) do valor do item contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - IV - Quando o Indicador de Atraso na Atualização da Garantia na Plataforma do Fabricante - IAAGPF for acima de 30 (trinta) dias, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior de ajuste no pagamento prevista no subitem 12.7 do Termo de Referência;
  - V - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
  - VI - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
  - VII - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.
- 17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
  - 17.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 17.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
  - 17.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 17.4.8. Cometer fraude fiscal;
  - 17.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.
- 17.5. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.
- 17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.
- 17.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 17.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
- 17.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;
- 17.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas neste item 17, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

18. **RESCISÃO CONTRATUAL**
- 18.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 18.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
  - 18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
  - 18.1.3. Por determinação judicial.
- 18.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 18.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:
- 18.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 18.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 18.3.3. O atraso injustificado no início do serviço;
  - 18.3.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
  - 18.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
  - 18.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
  - 18.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
  - 18.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 18.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 18.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 18.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
  - 18.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - 18.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 18.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - 18.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - 18.3.16. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
  - 18.3.17. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - 18.3.18. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
  - 18.3.19. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
  - 18.3.20. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 18.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
  - 18.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 18.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- 18.6.1. Devolução da garantia;
  - 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
  - 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 18.7.3. Indenizações e multas.

19. **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS**

- 19.1. A análise dos riscos que pode comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se no **Anexo VII** deste Termo de Referência.
- 19.2. A Matriz de Riscos está evidenciada no **Anexo VI** deste instrumento.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Este Termo de Referência se adere integralmente à Minuta de Contrato Padrão.

21. **RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- I - Estudo Técnico Preliminar.
- II - Modelo de Ordem de Serviço.
- III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- V - Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- VI - Matriz de Risco Contratual.
- VII - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- VIII - Relação de Notebooks Positivos.
- IX - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- X - Termo de Ciência.

22. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 22.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 220 (SEI 8616390).
- 22.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
(assinatura eletrônica) <b>Robério Ximenes de Saboia</b> Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação GEINF/SUPTI/DIMEI	(assinatura eletrônica) <b>José Augusto Meira da Rocha</b> Analista de Sistemas GEINF/SUPTI/DIMEI	(assinatura eletrônica) <b>Ester da Silva Rodrigues Alves de Almeida</b> Assistente Administrativa SUPTI/DIRAF

Autoridade Máxima da Área de TIC
(assinatura eletrônica) <b>Renato Ricardo Alves</b>



Superintendente de Tecnologia da Informação  
SUPTI/DIMEI

Aprovo,

**Autoridade Competente**

(assinatura eletrônica)  
**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor de Mercado e Inovação  
DIMEI

1. **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação preliminar referente à presente contratação é o SEI nº 8706557.

2. **ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>Nº</b>	
	<b>Nº TAC:</b>	
	<b>CONTRATO:</b>	<b>DATA ASSINATURA:</b>
	<b>EDITAL:</b> Não se aplica.	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CNPJ Nº</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de prestação de serviços de extensão de garantia técnica de fábrica para estações de trabalho tipo <i>notebook</i> da marca Positivo, adquiridos no processo SEI 51402.100749/2020-16, com cobertura de assistência técnica <i>on-site</i> e manutenção corretiva em todas as localidades do país, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
<b>PROCESSO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PORTARIA</b>
<b>VALOR</b>	<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO</b>	
R\$ [extenso]	Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.	
<b>Condições especiais:</b> Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contando a partir da assinatura desta Ordem de Serviço.		
<b>Informações Orçamentárias:</b> Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:		
<b>RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA</b>	
[Nome do Gestor]	[Nome do preposto]	

Local/Data

Local/Data

3. ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Objeto:	
Contratada:	
Contrato nº:	
Quantidade recebida:	
Data da coleta:	
Data da entrega:	
Valor:	

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**A obrigação foi cumprida:**  
 No prazo  
 Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)  
 Integralmente  
 Parcialmente, tendo em vista o seguinte:  
(descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Nº da OS / OFB:	

<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b>	Infra S.A.
<b>Contratada:</b>	

## 2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxx), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

## 5. ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os colaboradores da contratada deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo.

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre \_\_\_\_\_ da INFRA S.A., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da INFRA S.A., reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INFRA S.A., das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INFRA S.A., possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a INFRA S.A. e o signatário sem qualquer ônus para a INFRA S.A. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela INFRA S.A., inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da a INFRA S.A.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura  
Nome e CPF do Colaborador

6. ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Execução	Atraso na execução do objeto por culpa do Contratado.	Aumento do custo do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação de gastos com transporte superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da Infra S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Infra S.A.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia dispendida pela Contratada.	Contratado

7. ANEXO VII - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos\* permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

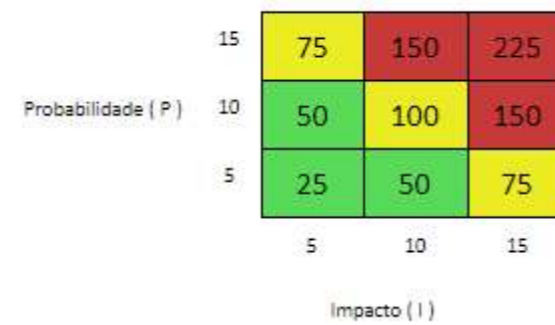


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

\*Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

## IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): <sup>1</sup>	Probabilidade (P) <sup>2</sup>	Impacto (I) <sup>3</sup>	Nível de Risco (P x I) <sup>4</sup>
1	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade da INFRA S.A., levando a uma super estimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado.	Planejamento da Contratação	5	10	50
2	Dimensionamento equivocado dos quantitativos.	Planejamento da Contratação	5	10	50
3	Ausência de garantia contratual válida.	Planejamento da Contratação Seleção do Fornecedor	5	10	50
4	Atrasos na conclusão da contratação.	Planejamento da Contratação Seleção do Fornecedor	5	10	100
5	Falta de qualificação dos profissionais responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.	Gestão do Contrato	10	15	150
6	Indisponibilidade orçamentária da contratante, ou insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a pagamento do fornecedor.	Gestão do Contrato	5	15	75
7	Não cumprimento dos prazos de entrega do objeto contratado.	Gestão do Contrato	5	15	75
8	Inconformidade na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Gestão do Contrato	5	15	75
9	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes, levando a falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Gestão do Contrato	5	10	50
10	Descumprimento de prazos acordados.	Gestão do Contrato	5	15	75
11	Descumprimento contratual por parte da empresa.	Gestão do Contrato	5	15	75
13	Empresa contratada não manter o fornecimento de manutenção e suporte durante o período contratado.	Gestão do Contrato	5	15	75
14	Faturamento indevido do objeto contratado.	Gestão do Contrato	5	15	75
15	A empresa contratante não verificar se houve atualização do valor ante à renovação do contrato.	Gestão do Contrato	5	15	75
16	Não haver versão compatível com a infraestrutura da contratante no momento da renovação.	Gestão do Contrato	5	10	50

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

#### AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>		<b>R05 - Falta de qualificação dos profissionais responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Média
	<b>Impacto:</b>		Alto
	<b>Dano 1:</b>		Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.
	<b>Tratamento:</b>		Mitigar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato.	Superintendência de Gestão de Pessoa - SUGEP
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	<b>Substituir profissional:</b> Substituir profissionais com treinamento insuficiente por outros mais capazes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Área Requisitante</li> <li>• Diretoria Requisitante</li> <li>• Alta Administração</li> <li>• Partes Envolvidas</li> </ul>
	2	<b>Escalonamento Rápido:</b> Escalonar rapidamente, caso surjam problemas ou entraves que afetem os prazos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Área Requisitante</li> <li>• Diretoria Requisitante</li> <li>• Alta Administração</li> <li>• Partes Envolvidas</li> </ul>
3	<b>Equipe Reserva:</b> Identificar e alocar equipe de reserva para substituição pronta para intervir, caso algum membro principal fique indisponível, para garantir que o processo continue sem interrupções significativas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Área Requisitante</li> <li>• Diretoria Requisitante</li> <li>• Alta Administração</li> <li>• Partes Envolvidas</li> </ul>	

#### 8. ANEXO VIII - RELAÇÃO DE NOTEBOOKS POSITIVOS

ITEM	PRODUTO	Nº NOTA FISCAL	QUANTIDADE	NÚMERO DE SÉRIE	DATA DE VENCIMENTO DA GARANTIA (Contrato 014/2020 (3535586))
<b>1</b>	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	206107	50	4A946RL8Q, 4A946RM2Z, 4A946RM70, 4A946RM8T, 4A946RN0S, 4A946RN1X, 4A946RN22, 4A946RN37, 4A946RN4C, 4A946RN5H, 4A946RN6M, 4A946RN7R, 4A946RN91, 4A946RP0Y, 4A946RP13, 4A946RP3D, 4A946RP6S, 4A946RP7X, 4A946RP97, 4A946RQ01, 4A946RQ16, 4A946RQ2B, 4A946RQ3G, 4A946RQ4L, 4A946RQ5Q, 4A946RQ85, 4A946RQ9A, 4A946RR6Y, 4A946RS1C, 4A946RS2H, 4A946RS61, 4A946RS9G, 4A946RT0A, 4A946RT1F, 4A946RT2K, 4A946RT3P, 4A946RT4U, 4A946RT5Z, 4A946RV3V, 4A946RV55, 4A946RV6A, 4A946RV7F, 4A946RW3Y, 4A946RW58, 4A946RW9S, 4A946RX2W, 4A946RX46, , 4A946RX5B, 4A946RX6G, 4A946RX7L.	30/08/2024, prorrogada até 30/09/2024, conforme Ofício nº 522024 - Anuência Positivo (8817348).
	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	206303	49	4A946RM34, 4A946RM49, 4A946RM5E, 4A946RM6J, 4A946RM9Y, 4A946RN8W, 4A946RP28, 4A946RP4I, 4A946RP5N, 4A946RP82, 4A946RQ6V, 4A946RQ70, 4A946RR04, 4A946RR2E, 4A946RR3J, 4A946RR40, 4A946RR5T, 4A946RR73, 4A946RR88, 4A946RR9D, 4A946RS07,	

			4A946RS3M, 4A946RS4R, 4A946RS5W, 4A946RS76, 4A946RS8B, 4A946RT64, 4A946RT79, 4A946RT8E, 4A946RT9J, 4A946RVOG, 4A946RV1L, 4A946RV2Q, 4A946RV40, 4A946RV8K, 4A946RV9P, 4A946RW0J, 4A946RW10, 4A946RW2T, 4A946RW43, 4A946RW6D, 4A946RW71, 4A946RW8N, 4A946RX0M, 4A946RX1R, 4A946RX31, 4A9473Q7F, 4A947Q8K, 4A9473Q9P.		
	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	206540	1	4A946RR19.	
	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	206889	21	4A948BD00, 4A948BD2A, 4A948BF06, 4A948BF3L, 4A948BF75, 4A948BG5Y, 4A948BG63, 4A948BH2M, 4A948BH7B, 4A948BH8G, 4A948BH9L, 4A948BH2M, 4A948BJ1N, 4A948BJ2S, 4A948BJ3X, 4A948BJ42, 4A948BJ57, 4A948BJ6C, 4A948BJ7H, 4A948BJ8M, 4A948BJ9R.	
	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	206956	29	4A948BD15, 4A948BD3F, 4A948BD4K, 4A948BD5P, 4A948BD6U, 4A948BD7Z, 4A948BD84, 4A948BD99, 4A948BF1B, 4A948BF2G, 4A948BF4Q, 4A948BF5V, 4A948BF60, 4A948BF8A, 4A948BF9F, 4A948BG09, 4A948BG1E, 4A948BG2J, 4A948BG30, 4A948BG4T, 4A948BG78, 4A948BG8D, 4A948BG91, 4A948BH0C, 4A948BH1H, 4A948BH3R, 4A948BH4W, 4A948BH51, 4A948BH66.	
	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	210179	50	4A965YJ13, 4A965YJ28, 4A965YJ3D, 4A965YJ41, 4A965YJ5N, 4A965YJ6S, 4A965YJ7X,, 4A965YJ82, 4A965YJ97, 4A965YK01, 4A965YK16, 4A965YK2B, 4A965YK3G, 4A965YK4L, 4A965YK5Q, 4A965YK6V, 4A965YK70, 4A965YK85, 4A965YK9A, 4A965YL04, 4A965YL19, 4A965YL2E, 4A965YL3J, 4A965YL40, 4A965YL5T, 4A965YL6Y, 4A965YL73, 4A965YL9D, 4A965YM07, 4A965YM1C, 4A965YM2H, 4A965YM3M, 4A965YM4R, 4A965YM5W, 4A965YM61, 4A965YM76, 4A965YM8B, 4A965YM9G, 4A965YN0A, 4A965YN1F, 4A965YN2K, 4A965YN3P, 4A965YN4U, 4A965YN5Z, 4A965YN64, 4A965YN79, 4A965YN8E, 4A965YN9J, 4A965YPOG, 4A966K97G.	
	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	213788	50	4A9794F62, 4A9794F77, 4A9794F8C, 4A9794F9H, 4A9794G0B, 4A9794G1G, 4A9794G2L, 4A9794G3Q, 4A9794G4V, 4A9794G50, 4A9794G65, 4A9794G7A, 4A9794G8F, 4A9794G9K, 4A9794H0E, 4A9794H1J, 4A9794H20, 4A9794H3T, 4A9794H4Y, 4A9794H53, 4A9794H68, 4A9794H7D, 4A9794H81, 4A9794H9N, 4A9794J0K, 4A9794J1P, 4A9794J2U, 4A9794J3Z, 4A9794J44, 4A9794J59, 4A9794J6E, 4A9794J7J, 4A9794J80, 4A9794J9T, 4A9794K0N, 4A9794K1S, 4A9794K2X, 4A9794K32, 4A9794K47, 4A9794K5C, 4A9868B6D, 4A9868B71, 4A9868B8N, 4A9868B9S, 4A9868C0M, 4A986GW24, 4A986GW39, 4A986GW4E, 4A986GW5J, 4A986GW60.	
2	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	223911	50	4AB246T7W, 4AB246T81, 4AB246T96, 4AB246V18, 4AB246V2D, 4AB246V31, 4AB246V4N, 4AB246V5S, 4AB246V6X, 4AB246V72, 4AB246V87, 4AB246V9C, 4AB246W06, 4AB246W3L, 4AB246W8A, 4AB246W9F, 4AB246X1E, 4AB246X2J, 4AB246X5Y, 4AB246X63, 4AB246X78, 4AB246X8D, 4AB246X91, 4AB246Y2M, 4AB246Y66, 4AB246Y7B, 4AB246Z1K, 4AB246Z2P, 4AB246Z54, 4AB246Z69, 4AB246Z7E, 4AB246Z90, 4AB24700P, 4AB24701U, 4AB247034, 4AB247049, 4AB24705E, 4AB24706J, 4AB247070, 4AB247137, 4AB24718W, 4AB247191, 4AB247225, 4AB24723A, 4AB24724F, 4AB24725K, 4AB24727U, 4AB247294, 4AB24730Y, 4AB247382.	08/11/2024
3	Positivo Master n4340 (ROHS); Maleta 14" com alça; Mouse sem fio	229577	50	4AB246T27, 4AB246T3C, 4AB246T4H, 4AB246T5M, 4AB246T6R, 4AB246V03, 4AB246W1B, 4AB246W2G, 4AB246W4Q, 4AB246W5V, 4AB246W60, 4AB246W75, 4AB246X09, 4AB246X30, 4AB246X4T, 4AB246Y0C, 4AB246Y1H, 4AB246Y3R, 4AB246Y4W, 4AB246Y51, 4AB246Y8G, 4AB246Y9L, 4AB246Z0F, 4AB246Z3U, 4AB246Z4Z, 4AB246Z8J, 4AB24702Z, 4AB24708T, 4AB24709Y, 4AB24710S, 4AB24711X, 4AB247122, 4AB24714C, 4AB24715H, 4AB24716M, 4AB24717R, 4AB24720V, 4AB247210, 4AB24726P, 4AB24728Z, 4AB247313, 4AB247328, 4AB24733D, 4AB247341, 4AB24735N, 4AB24736S, 4AB24737X, 4AB247397, 4AB247401, 4AB247416.	17/12/2024
			350		

9. ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### 2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### 5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **6 – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

#### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **9 – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10 – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b>

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**10. ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA**

INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p> <p><b>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</b></p>

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Contrato nº</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>Objeto</b>	<Objeto do contrato>		
<b>Contratada</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	<99.999.999/9999-99>
<b>Preposto</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>Gestor do Contrato</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>Matrícula</b>	<xxxxxxxxxxxx>

**2. CIÊNCIA**

2.1. Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes da Contratante.

**3. FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA**

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Ester da Silva R Alves de Almeida, Assistente Administrativa**, em 30/09/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Saboia, Integrante Requisitante**, em 30/09/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 30/09/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 30/09/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8879057** e o código CRC **AB4749E4**.



Referência: Processo nº 50050.001475/2024-81



SEI nº 8879057

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: